



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 003/2015

Súmula: **Institui o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Siqueira Campos, que consiste na gravação dos pronunciamentos dos vereadores nas Sessões (Tribuna e Explicação Pessoal), quando realizadas no plenário, em disco óptico (CD, DVD) ou HD externo, em arquivos de áudio no formato MP3 (som), ou outro que vir a substituí-lo.

Parágrafo Único – O sistema a que se refere o caput deste artigo não exclui a versão escrita da Ata, que passa a conter sucintamente os assuntos tratados pelos Vereadores, com a indicação do tempo do arquivo de áudio (hora, minutos e segundos) em que se encontram gravados os seus pronunciamentos (Tribuna e Explicação Pessoal).

Art. 2º. Na hipótese prevista no Regimento Interno, artigo 203, Reuniões Solenes, a gravação será feita através do equipamento eletrônico do qual dispor no local em que for realizada a reunião.

Art. 3º. Os arquivos gravados durante as Sessões devem ser numerados sequencialmente, obedecendo ao número da ata/ano e data da sessão, identificados e arquivados durante o período de 10 (dez) anos em local próprio (sistema de armazenamento de dados ou CD/DVD), que ofereça total segurança à integridade dos dados contidos.

Parágrafo Único – Vencido o prazo mencionado no caput, os DVDs poderão ser depositados em biblioteca pública, museu ou arquivo público.

Art. 4º. Para obter cópia das gravações ou da Ata impressa, os interessados deverão formalizar o pedido por meio de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, anexando o número de CDs necessários no caso de cópia da gravação.

Parágrafo Único – Deferido o requerimento, a Secretaria ou o setor competente terá o prazo de 7 (sete) dias para o fornecimento da Ata escrita e de 3 (três) dias para a apresentação da cópia da gravação.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 30 de junho de 2015, período este em que ocorrerão cinco sessões ordinárias, onde o sistema de Ata Eletrônica será testado e aperfeiçoado, e, após em caso de aprovação do sistema será editada nova resolução.

Siqueira Campos, Paraná, em 02 de junho de 2015.

RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI
Presidente